



***Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo***

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/2014

ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVO QUE ESPECIFICA DA RESOLUÇÃO Nº 346/2005, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, art. 16, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprova e o Presidente promulga a seguinte resolução:

Art. 1º O art. 12-D da Subseção III – Do Assistente Administrativo, integrante da Seção Única – Do Diretor Geral, do Capítulo IV – Das Finalidades e da Estrutura Interna da Diretoria Geral, constante da Resolução nº 346, de 18 de novembro de 2005, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Nova Venécia e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12-D. *Compete ao Assistente Administrativo apoiar e assistir ao Diretor Geral nos serviços ou tarefas quando designado, bem como orientar e acompanhar a execução dos trabalhos de natureza burocrática e administrativa desenvolvidos na Diretoria Geral ou unidades subordinadas a esta.*

Parágrafo único. *Incluem-se dentre as atribuições do Assistente Administrativo, além das previstas no caput deste artigo, as seguintes:*

I – planejar, coordenar e auxiliar nos serviços de controle e manutenção de arquivo e patrimônio;

II – coordenar e promover a identificação e seleção dos documentos arquivados, mantendo o arquivo seletivo;

III – receber, registrar e distribuir documentos, mantendo o controle de movimentação do arquivo sob sua responsabilidade;

IV – disciplinar e manter o controle de arquivo de documentos em software ou digitalização, quando necessário;



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

- V – realizar os procedimentos e/ou levantamentos da situação do patrimônio da Câmara Municipal sob as orientações da Diretoria Geral;*
- VI – elaborar relatórios do patrimônio do Poder Legislativo, relatando, quando necessário, sobre a situação atual dos bens;*
- VII – manter e atualizar o registro digitalizado ou informatizado dos bens pertencentes à Câmara Municipal;*
- VIII – buscar informações junto aos órgãos e unidades do Poder Legislativo sobre a situação do patrimônio da Câmara Municipal, quando houver necessidade;*
- IX – orientar e acompanhar os trabalhos de arquivos de documentos e patrimônio quando realizados com outros servidores;*
- X – manter, juntamente com a Diretoria Geral, o controle geral sobre o arquivo de documentos e patrimônio da Câmara Municipal, e solicitando sempre as providências necessárias para essa finalidade quando as circunstâncias exigirem;*
- XI – adotar as medidas necessárias para conservação dos documentos em arquivos e do patrimônio da Câmara Municipal, inclusive solicitando o apoio dos demais órgãos e unidades da Câmara Municipal quando necessário;*
- XII – apoiar, realizar e providenciar os serviços de natureza administrativa da Câmara Municipal, junto aos órgãos e unidades da Câmara Municipal;*
- XIII – planejar, orientar e providenciar os serviços de microfilmagem e escaneamentos de documentos da Câmara Municipal quando necessários;*
- XIV – executar ou desenvolver outras atividades relacionadas ao arquivo, patrimônio e outras de natureza administrativa na Câmara Municipal;*
- XV – exercer outras atividades correlatas.*

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 27 de novembro de 2014;
60º de Emancipação Política; 15ª Legislatura.

LUCIANO MÁRCIO NUNES (PSB)

Presidente

EVARISTO MIGUEL (SEM REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA)

Vice-Presidente

PASCHOAL GIANNETI VENTORIM (PPS)

1º Secretário



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores;

Apresentamos para apreciação e deliberação dos demais órgãos competentes deste Poder Legislativo o projeto de resolução que altera dispositivo que especifica da Resolução nº 346, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Nova Venécia e dá outras providências.

O objetivo da proposição é o definir em regra certas atribuições de servidores ocupantes do cargo de Assistente Administrativo, que praticamente se mantém presente nas unidades e órgãos administrativos desta Casa, vinculado diretamente à Diretoria Geral.

Essa situação demanda a inclusão do rol de atribuições do Assistente Administrativo, definindo de forma mais clara e precisa o que poderá ser desenvolvido pelo agente que preencher a tal cargo, como forma também de melhor organização e disciplina dos serviços administrativos do Poder Legislativo.

Dessa forma, consideramos necessária a alteração da norma de organização administrativa da Câmara Municipal, disciplinando em lei as atribuições do cargo de Assistente Administrativo, pela sua natureza e as peculiaridades dos trabalhos da Câmara Municipal.

Aguardamos assim o pronto acolhimento dos demais membros deste colegiado, diante do interesse do Poder Legislativo.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 27 de novembro de 2014;
60º de Emancipação Política; 15ª Legislatura.

LUCIANO MÁRCIO NUNES (PSB)
Presidente



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

EVARISTO MIGUEL (SEM REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA)

Vice-Presidente

PASCHOAL GIANNETI VENTORIM (PPS)

1º Secretário

rav